

Lei Nº: 379 de 16 de Agosto de 1991.

"Autosiza o Executivo Municipal a Reajus-
tar Vencimentos, Salários e Bonifícios dos
Servidores Ativos e Inativos da Prefeitura
Municipal."

A Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio
Abaixo, por seus representantes, decisa e em Ree-
feito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autosizado a
seguintes os Vencimentos, Salários e psouentos dos Serui-
dores ativos e inativos da Prefeitura Municipal em 15%
(quinze por cento), a partir de 1º de agosto de
1991.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,
esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 16 de agosto
de 1991.

José Felisberto Fonseca / PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Secretaria
aos 16 dias do mês de agosto de 1991.
Luiz Gonzaga Fonseca / CHEFE DE GABINETE.